



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026-GC-SEPLAG-003
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026-GC-SEPLAG-003
ID Nº 90209

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE**, através do(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria n.º 1686 de 27 de dezembro de 2023, comunica aos interessados a abertura do Processo Licitatório citado, regido pela Lei Federal n.º 14.133/21, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 17.765/12, Decretos Municipais n.º 36.237/22, 37.324/23, 37.341/23 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Informações Preliminares

- a. Procedimento de Registro de Preços: **SIM**
- b. Critério de Julgamento do Lote: **menor preço global**
- c. Modalidade: **Pregão**
- d. Forma da Disputa: **Eletrônica**
- e. Modo de disputa: **Aberto**
- f. Ente/Órgão Demandante: SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL
- g. Número de Lotes: **045**
- h. Todos os atos deverão ser praticados em formato eletrônico: **SIM**
- i. Permitida a participação de Consórcios: **NÃO**
- j. Permitida a participação de Cooperativas: **NÃO**
- k. Benefícios da LC n.º 123:

i. Lotes exclusivos: **SIM**

ii. Cota reservada: **SIM**

iii. Subcontratação: **NÃO**

- l. Número de Ofício: **SEAPS/SEDA/GGHVR Nº1/2026**
- m. Número do SEI: 18.000050/2026-45
- n. Modo de fornecimento: **Parcelado**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24/02/2026 17:00
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA (ABERTURA)	09/03/2026 08:00
INÍCIO DA FASE DE LANCES	09/03/2026 09:30
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO	PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
ENDEREÇO ELETRÔNICO	www.licitardigital.com.br
Prazo para envio de Proposta ajustada (pós negociação)	1 (um) dia útil
Prazo máximo para envio de documentos de Habilitação	1 (um) dia útil

1.DO OBJETO

1.1.O objeto da presente licitação é o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de Medicamentos Veterinários** – 45 (quarenta e cinco) lotes, totalizando 45 (quarenta e cinco) itens, visando atendimento de demanda do Hospital Veterinário do Recife Robson José Gomes de Melo (HVR), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2.A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela(s) constante de tópico Específico do Termo de Referência, denominado ESPECIFICAÇÕES e QUANTITATIVOS, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

1.3.○ Registro de Preços de que trata este edital será regido pela Lei Municipal n.º 19.145/23, pelo Decreto Municipal n.º 37.323/23 e pelas disposições presentes no Termo de Referência em anexo.

1.4.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Recife, no Sistema Licitar Digital ou nas especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2.DA PARTICIPAÇÃO

2.1.A possibilidade de participação em cada lote está definida em tópico específico do termo de referência denominado ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.2.Quanto aos Benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 e Lei Federal n.º 14.133/21

2.2.1.Será concedido tratamento favorecido para as microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparados, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/06 e em consonância com o Decreto Municipal n.º 29.549/16.

2.3.Quanto ao Cadastro prévio no SICREF:

2.3.1.Para participação no processo licitatório os interessados deverão possuir prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores - SICREF.

2.3.2.Entende-se como cadastro prévio o preenchimento dos dados da empresa no Portal de Compras da Prefeitura do Recife, até a data e hora do início da sessão pública.

2.3.3.O cadastro prévio no SICREF será verificado mediante consulta a ser formulada pelo(a) agente de contratação ao final dos lances, no respectivo sistema.

2.3.4.O Cadastro no SICREF poderá ser realizado:

2.3.4.1.pela via on-line, através do Portal de Compras da Prefeitura do Recife, mediante Inscrição On-line dos Fornecedores, no sítio eletrônico www.recife.pe.gov.br/portalcompras, clicando no menu FORNECEDORES>INSCRICAO>CADASTRO;

2.3.4.2.pela via presencial, na Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, no Edifício Sede da Prefeitura do Recife, 11º andar, sala 23.

2.3.5.A documentação para efetivação do cadastro poderá ser encaminhada totalmente pelo Portal de Compras, através da plataforma do SICREF Digital, no endereço eletrônico acima



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

destacado, desde que esses documentos possuam código de autenticidade passíveis de validação via internet.

2.3.6.O cadastro será efetivado quando do envio (presencial ou on-line) dos documentos exigidos para inscrição no nível de Credenciamento, à Unidade de Cadastro de Fornecedores – UCF, que efetuará a análise para validação do cadastro.

2.4. *Quanto ao Credenciamento no Sistema Licitar Digital*

2.4.1.O certame será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

2.4.2.Para participação no processo licitatório os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio indicado nas Informações Preliminares deste Edital, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.4.3.A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer licitação na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado.

2.4.4.O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Licitar Digital ou ao ente promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4.5.O credenciamento junto ao provedor do Sistema Licitar Digital implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação na forma eletrônica.

2.4.6.Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante todo o processo licitatório, até sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.4.7.Quaisquer dúvidas sobre o Sistema Licitar Digital devem ser dirimidas junto ao suporte do provedor do sistema indicado nas Informações Preliminares deste Edital.

2.5. *Não Poderão Concorrer à Presente Licitação*

2.5.1.Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 2.5.2. As empresas que não possuam, ao menos, prévio cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores da Prefeitura do Recife – SICREF, conforme prescreve o art. 9º da Lei Municipal n.º 17.765/12;**
- 2.5.3. As empresas que não possuam, cadastro no Sistema Licitar Digital indicado nas Informações Preliminares deste Edital;
- 2.5.4. Licitantes punidos com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 2.5.5. Licitantes punidos por entidade da Administração Pública Municipal com impedimento de participação em licitação e de contratação com a Administração Municipal;
- 2.5.6. As pessoas enquadradas nos §§1º e 2º do art. 9º e no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 2.5.7. Entidades, que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 2.5.8. Pessoas físicas de qualquer natureza ou agrupamento de pessoas físicas, salvo quando constituído como empresário individual.
- 2.5.9. As associações civis qualificadas ou não como O.S. (Organizações Sociais);
- 2.5.10. As associações civis qualificadas como OSCIP (Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público), atuando nessa condição, quando seu objeto contratual for incompatível com esse certame, conforme Acórdão do Plenário do Tribunal de Contas da União n.º 746/14;
- 2.5.11. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.5.12. Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.5.13. As sociedades cooperativas sob qualquer forma, cuja justificativa para a não participação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar.

2.6. *Verificação das Condições de Participação*

- 2.6.1. Após a fase de negociação, o(a) agente de contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação ou a contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

2.6.1.1. Cadastro de Fornecedores Penalizados pelo Estado de Pernambuco
http://efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitirFornecedorPenalidade;

2.6.1.2. Lista de inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU, cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça do CNJ e cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

2.6.1.3. Deverá ser efetuada Consulta ao SICREF (Sistema de Credenciamento de Fornecedor da Prefeitura do Recife), no endereço: <http://www.recife.pe.gov.br/portaldgco/app/ConsSancoesSelecionar.php>, a fim de verificar se existem empresas com sanção de suspensão ou impedimento de licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Direta ou Indireta do Município do Recife.

2.6.2. Caso o licitante provisoriamente vencedor seja desclassificado, as condições de participação podem ser verificadas antes da negociação para os próximos licitantes convocados.

3.DOS ESCLARECIMENTOS E DAS IMPUGNAÇÕES

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) agente de contratação, até **03 (três)** dias úteis anteriores à data de início da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no local específico, conforme instruções, no Sistema Eletrônico de Licitação.

3.3. O(A) agente de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação no prazo de até **03 (três)** dias úteis contados da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. As respostas serão disponibilizadas no Sistema Eletrônico de Licitação até o dia anterior à data da abertura do certame e poderão ser visualizadas conforme instruções.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

3.6. Acolhidas as razões da impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.7. Não serão conhecidas impugnações enviadas fora do prazo.

4.DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

4.1. Após a divulgação do edital, os licitantes poderão encaminhar proposta, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico de Licitações, conforme instruções, com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado nas Informações Preliminares deste Edital.

4.2. Os preços ofertados, na proposta inicial, na etapa de lances e na proposta final, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.3. Declarações

4.3.1. Para que seja possível a apresentação de propostas o licitante deverá confirmar positivamente as seguintes Declarações em campo próprio no Sistema Licitar Digital:

4.3.1.1. Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto no art. 1º, III e IV e no art. 5º, III da Constituição Federal/88;

4.3.1.2. Declaração para fins do disposto no art. 68, VI da Lei Federal n.º 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88;

4.3.1.3. Declaração de que esta ciente do edital e concorda com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal n.º 14.133/21;

4.3.1.4. Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal n.º 14.133/21;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.3.1.5. Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, assumindo responsabilidade pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados;
- 4.3.1.6. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.7. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, I, da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.8. Declaração de que não incorre nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21;
- 4.3.1.9. Declaração que possui cadastro prévio no Sistema de Credenciamento de Fornecedores (SICREF) do município do Recife;
- 4.3.1.10. Declaração que, nos preços propostos, estão incluídas todas as despesas, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, tais como: tributos, fretes, seguros, comissões, taxas, contribuições, salários, remunerações, obrigações sociais e quaisquer outros custos incidentes sobre o objeto desta licitação.
- 4.3.1.11. Declaração para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrada como ME/EPP ou equiparada, conforme a Lei Complementar n.º 123/06, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.3.1.11.1. Para fazer jus aos benefícios previstos no capítulo V da Lei Complementar n.º 123/06 as ME/EPP e equiparadas devem assinalar o campo “sim” junto a declaração do tópico anterior no Sistema Licitar Digital.
- 4.3.1.11.2. Quando houverem lotes exclusivos para participação de ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele lote;
- 4.3.1.11.3. Quanto aos lotes em que a participação não for exclusiva para ME/EPP e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123/06, mesmo que esteja enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, agricultor familiar ou sociedade cooperativa.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.3.1.11.4. As ME/EPP e equiparados deverão assinalar o campo “não” quando:

4.3.1.11.4.1. no ano-calendário de realização da fase de disputa da licitação (fase de lance), tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP, de acordo com o art. 4º, §2º da Lei Federal n.º 14.133/21; e

4.3.1.11.4.2. houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/06, no ano fiscal anterior, bem como no exercício em curso, conforme os §§ 9º e 9º-A, do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

4.3.1.11.5. Durante o processo licitatório, o licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de ME/EPP ou equiparados quando, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123/06.

4.3.2. Falsidade das declarações poderá, salvo justificativa, sujeitar a licitante às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21, e neste Edital.

4.4. Proposta Inicial

4.4.1. A proposta, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da mesma.

4.4.2. A proposta no sistema eletrônico DEVERÁ conter o valor total do lote apresentado com até 04 (quatro) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,0000);

4.4.3. Ao inserir a proposta no Sistema LICITAR DIGITAL, no campo PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO, deverá ser preenchido o valor unitário do item, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote.

4.4.4. O sistema multiplicará automaticamente o PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO pela quantidade, perfazendo o TOTAL PROPOSTO do lote.

4.4.5. O licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que compõem cada lote deste processo licitatório.

4.4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inicial anteriormente apresentada até a data e hora marcadas para o início da sessão pública, indicada nas Informações Preliminares, quando se encerrará automaticamente a fase de apresentação de propostas.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.4.7.Caso seja solicitado que junto a proposta inicial seja incluído “anexo de proposta”, este deverá ser elaborado de forma a não haver dados que possibilitem a identificação do licitante.

4.4.8.O licitante com filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro só poderá apresentar uma única proposta individual, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

4.4.9.Todas as especificações do objeto contidas na proposta e seus anexos vinculam o licitante.

4.4.10.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, conforme o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.4.11. Indicar Marca e Modelo

4.4.11.1.A proposta inicial deverá informar o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO ofertado;

4.4.11.2.Indicar MARCA que seja homônima à licitante (FABRICANTE) não enseja em identificação, haja vista que um produto pode ser revendido por qualquer outra empresa;

4.4.11.3.O licitante poderá inserir o número do registro do medicamento na Anvisa no campo: modelo.

4.5. Abertura da Sessão Pública

4.5.1.A partir do horário previsto no edital, a sessão pública será iniciada no Sistema Licitar Digital.

4.5.2.Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante envio de mensagens pelo(a) agente de contratação, pelo chat do Sistema Licitar Digital.

4.5.3.O(a) agente de contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

4.5.4.Serão **desclassificadas** as propostas iniciais que:

4.5.4.1.Contiverem dados que possibilitem a identificação do licitante;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.5.4.2. Apresentarem cotação para objeto diverso do indicado nesta licitação;
- 4.5.4.3. Ofertarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou irrefutavelmente inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 4.5.4.4. Não apresentarem a FABRICANTE/MARCA/MODELO na proposta;
- 4.5.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema Licitar Digital, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 4.5.6. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.
- 4.5.7. Somente os licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da etapa competitiva.
- 4.5.8. O(A) agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta, a pedido do licitante em campo próprio de declínio, ou excluir o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.
- 4.5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado nas Informações Preliminares.

Modo de disputa aberto

- 4.5.10. O modo de disputa selecionado foi o “aberto”.
- 4.5.11. No horário fixado para início da fase de lances, por comando do(a) agente de contratação, se iniciará a disputa, na qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio de Sistema Licitar Digital, com prorrogações.
- 4.5.12. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema Licitar Digital quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 4.5.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 4.5.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o Sistema Licitar Digital ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 4.5.15.O(A) agente de contratação poderá excluir lances na fase de lances sem que isso implique em desclassificação do fornecedor.
- 4.5.16.Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o(a) agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 4.5.17.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 4.5.18.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema Licitar Digital.
- 4.5.19.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real) para todos os lotes
- 4.5.20.Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 4.5.21.Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.5.22.Durante o transcurso da fase de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 4.5.23.No caso de desconexão com o(a) agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o Sistema Licitar Digital poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 4.5.24.Quando a desconexão do Sistema Licitar Digital para o(a) agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 4.5.25.Em caso de erro de digitação dos lances, o licitante poderá solicitar a desconsideração do lance, por meio do campo próprio do sistema. O campo de DECLÍNIO somente deverá ser usado se o licitante desejar desistir de participar do lote.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.6. *Empate ficto e Desempate*

4.6.1. Após a fase de lances, a ME/EPP ou equiparada mais bem classificada poderá apresentar nova proposta, se:

4.6.1.1. A proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparada;

4.6.1.2. Sua proposta for igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada;

4.6.1.3. Convocada, manifestar seu lance em prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, conforme art. 45, §3º da Lei Complementar n.º 123/06.

4.6.2. Na hipótese de empate ficto ocorrer após o encerramento da disputa de lances, e em face do afastamento, desclassificação ou inabilitação do licitante provisoriamente arrematante, obedecida a ordem de classificação dos concorrentes, o(a) agente de contratação em verificando situação de novo empate ficto deverá convocar a licitante identificada no Sistema Licitar Digital como ME/EPP ou equiparada. Este deverá se pronunciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para participar, no Sistema Licitar Digital da convocação para novo lance.

4.6.3. No caso do licitante convocado não apresentar novo lance ou não comparecer ao horário e dia estipulados, decairá seu direito.

4.6.4. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema Licitar Digital, contados após a comunicação automática para tanto.

4.6.5. Caso a ME/EPP ou equiparada melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo para empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

4.6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP e equiparadas que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado, pelo Sistema Licitar Digital, sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

4.6.7. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

4.7. *Negociação*

4.7.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

4.7.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço estimado definido pela Administração.

4.7.2.1. A negociação será realizada por meio do Sistema Licitar Digital, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

4.7.2.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

4.7.2.3. O Sistema Licitar Digital atualizará automaticamente o valor da proposta para o valor negociado. Não ocorrendo a atualização automática, o Sistema Licitar Digital emitirá uma mensagem no chat com instruções para atualização manual da proposta.

4.7.2.4. Quando houver mais de um item por lote e não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, sem que haja dízimas, o licitante deverá solicitar ao(à) agente de contratação que libere no Sistema Licitar Digital o preenchimento manual da atualização da proposta, que deverá ser realizada no prazo estabelecido nas Informações Preliminares.

4.7.2.5. É facultado ao(à) agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

4.7.3. Após a negociação do preço, o(a) agente de contratação iniciará a fase de julgamento da proposta.

4.8. *Proposta Final*

4.8.1. Finalizada a fase de negociação, o licitante provisoriamente vencedor deverá enviar, exclusivamente pelo sistema, após a sua convocação, a proposta ajustada ao último valor



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

negociado com o(a) agente de contratação, juntamente com seus anexos, no prazo informado nas Informações Preliminares.

4.8.1.1.A proposta de que trata o parágrafo anterior, inserida pelo licitante no sistema, será considerada válida, para todos os efeitos, independente de assinatura do responsável do licitante.

4.8.2.Os anexos da proposta final devem estar de acordo com o item “Anexo da Proposta” do Termo de Referência anexo a este edital.

4.8.3.Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

4.8.4.Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Licitar Digital durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema Licitar Digital ou de sua desconexão.

4.8.5.Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto quando:

4.8.5.1.Houver documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; ou

4.8.5.2.No caso de tributos federais, especialmente em relação ao INSS e ao FGTS, quando arrecadação puder ser feita de forma centralizada em nome da matriz, abrangendo também as filiais.

5.DO JULGAMENTO

5.1.Será usado o critério de julgamento escolhido nas Informações Preliminares.

5.2.Encerrada a etapa de negociação, o(a) agente de contratação realizará a Verificação das Condições de Participação do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/21 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

5.2.1.Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se declarado como ME/EPP ou equiparado, será verificado o seu enquadramento, através do Balanço



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), apresentados na forma do Anexo II deste edital, se o faturamento do licitante não ultrapassou os limites previstos na Lei Complementar n.º 123/21, conforme art. 6º da Resolução TCE-PE n.º 250 de 21 de agosto de 2024.

5.3. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

5.4. Na desclassificação de propostas observar-se-á o que determina o art. 59 da Lei Federal n.º 14.133/21, e ainda o disposto nos subitens seguintes. Serão desclassificadas as propostas que:

- 5.4.1. Permanecerem, após a negociação, acima do orçamento estimado para a contratação;
- 5.4.2. Ofertarem quantitativo inferior ao quantitativo previsto no Termo de Referência.
- 5.4.3. Não atenderem às exigências de Proposta Final requeridas por este edital;
- 5.4.4. Não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital;
- 5.4.5. Não atenderem às demais exigências deste edital;
- 5.4.6. Contiverem vícios insanáveis e/ou ilegalidades;
- 5.4.7. Apresentarem valores para cada um dos itens do lote superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis;
- 5.4.8. Ofertarem para o lote preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, ou inexequíveis, na forma da legislação vigente;
- 5.4.9. Não apresentarem o FABRICANTE, a MARCA e o MODELO na proposta;
- 5.4.10. Estiverem com preço unitário acima do PF (Preço de Fábrica) e/ou PMVG (Preço Máximo de Venda ao Governo) estabelecido conforme determina a tabela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, vigente na data da abertura das propostas.**

5.5. Inexequibilidade de proposta

- 5.5.1. É indício de inexequibilidade a proposta de preços que apresentar valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 5.5.2. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, o(a) agente de contratação efetuará diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.5.3. Em ocorrendo indício de inexecução, a licitante deverá apresentar justificativa analítica que demonstre a exequibilidade de sua proposta, comprovando que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado e/ou que existem custos de oportunidade capazes de justificar a proposta.
- 5.5.4. Para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podem ser adotados, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- 5.5.4.1. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 5.5.4.2. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 5.5.4.3. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- 5.5.4.4. Estudos setoriais;
- 5.5.4.5. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 5.5.4.6. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 5.5.5. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste processo licitatório.

5.6. Demais procedimentos de Julgamento de Proposta

- 5.6.1. Em caso da necessidade de esclarecimentos complementares sobre a proposta e seus documentos, poderão ser efetuadas diligências.
- 5.6.2. O não atendimento ao prazo para saneamento das propostas, ou ainda, a recusa da proponente em aceitar as correções assim procedidas, será causa da rejeição da proposta com a sua consequente desclassificação.
- 5.7. No julgamento das propostas, o(a) agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação, tal como:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

divergência entre os preços por extenso e preços em algarismos, prevalecendo o valor negociado ou aquele de menor valor;

- 5.8. Havendo erro de cálculo, o(a) agente de Contratação/Comissão efetuará a convocação para as retificações, considerando os valores unitários indicados na proposta do licitante, multiplicados pelas quantidades constantes da planilha orçamentária. O resultado final deverá ser igual ou inferior ao negociado;
- 5.9. Caso o licitante provisoriamente em primeiro lugar, tenha sua proposta desclassificada, será convocado o próximo licitante para apresentar sua proposta nas mesmas condições do primeiro, e assim sucessivamente;
- 5.10. Antes de vencido o prazo de validade da proposta, a Administração poderá solicitar que o licitante, mediante declaração expressa, prorogue o seu prazo.
- 5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação e/ou assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 5.12. O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (§ 2º do art. 3º da Lei Federal N.º 9.787/1999).
- 5.13. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.DA HABILITAÇÃO

- 6.1. A habilitação do licitante cuja proposta foi classificada provisoriamente em primeiro lugar poderá ser verificada por meio de consulta ao Cadastro no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Município – SICREF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.2. Os documentos exigidos para habilitação que não fazem parte das exigências específicas do SICREF/CHF, bem como os que o integram, mas que estejam com seu prazo de validade expirado, deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico através do Sistema Licitar Digital, no prazo disposto nas Informações Preliminares, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da solicitação do(a) agente de contratação.
- 6.3. A Habilitação dos licitantes será realizada mediante a comprovação da seguinte documentação:



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.4. *Habilitação Jurídica*

- 6.4.1.Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 6.4.2.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão de registro local (Junta Comercial), em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 6.4.3.Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- 6.4.4.Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.5. *Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista*

- 6.5.1.Nos termos do arts. 205 e 206 do Código Tributário Nacional serão admitidas para efeito de comprovação da regularidade fiscal, certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei.

6.5.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal

- 6.5.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- 6.5.2.2.Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 6.5.2.3.Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida conjuntamente pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, abrangendo inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
- 6.5.2.4.Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal n.º 12.440/11.

6.5.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual

6.5.3.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.

6.5.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal

6.5.4.1. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativos à atividade a ser contratada, nos termos do art. 193, do Código Tributário Nacional, considerando-se que:

- 6.5.4.1.1. Os licitantes com domicílio ou sede no Município do Recife deverão apresentar Certidão Negativa de Débitos Fiscais, expedida pela de Secretaria de Finanças da Prefeitura do Recife;
- 6.5.4.1.2. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município deverão apresentar a prova de regularidade com a Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, através de Certidão(ões) Negativa(s) englobando todos os tributos pertinentes ao seu ramo de atividade e compatíveis com o objeto contratual;
- 6.5.4.1.3. Os licitantes com domicílio ou sede localizado em outro Município, e que também tiverem inscrição como contribuintes do Município do Recife, deverão apresentar a prova da regularidade municipal e a CND emitida pela Secretaria de Finanças (SEFIN).

6.6. Qualificação Econômico-Financeira

6.6.1. Certidões Negativas

- 6.6.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade expresso na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 5 (cinco) meses, contados da data da sua apresentação.
- 6.6.1.1.1. Caso a sede do Licitante possua em sua comarca a distribuição de processos judiciais eletrônicos em 1ª e/ou 2ª instância, as certidões respectivas devem ser apresentadas em conjunto com aquela(s) do item anterior.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

6.6.1.1.2. Caso a licitante não possua a certidão negativa, será permitida a participação de empresa que estiver em recuperação judicial cujo plano já tenha sido devidamente homologado e apresentem certidão do poder judiciário indicando sua aptidão para contratar.

6.7. Qualificação Técnica

6.7.1. Qualificação Técnica conforme Termo de Referência em anexo ao Edital.

6.8. Outras Considerações sobre a Habilitação

6.8.1. Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

6.8.1.1. Ressalva-se do subitem anterior as ME/EPP e equiparadas, que assim se declararem no Sistema Licitar Digital, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, mesmo que apresente alguma restrição quanto à regularidade fiscal e/ou trabalhista.

6.8.1.2. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e/ou trabalhista de ME/EPP e equiparadas, será assegurado o prazo de cinco dias úteis para a regularização da documentação, contados da divulgação do resultado da fase de habilitação no Portal de Compras do Recife, conforme art. 3º do Decreto Municipal n.º 29.549/16.

6.8.1.3. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente justificada, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.8.2. No julgamento da habilitação, o(a) agente de contratação(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.8.3. Encerrado o prazo para envio da documentação sejam os anexos de proposta e/ou habilitação, poderá ser admitida, mediante a realização de diligência, a apresentação de novos documentos somente para a:

6.8.3.1. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.8.3.2. Apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pelo licitante;
- 6.8.3.3. Aferição das condições de habilitação ou de classificação do licitante decorrentes de fatos ou condições preexistentes ao momento da abertura do certame.
- 6.8.4. A realização ou não de diligência ocorrerá mediante decisão fundamentada do Agente de Contratação/Pregoeiro, não se configurando direito subjetivo do licitante a juntada de documentos após o encerramento dos prazos.
- 6.8.5. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 6.8.6. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) agente de contratação examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
- 6.8.7. A declaração do vencedor encerra a fase de habilitação.
- 6.8.8. Os licitantes deverão consultar regularmente o Sistema Licitar Digital para verificar se foi declarado o vencedor

6.9. Inabilitação

- 6.9.1. Será INABILITADA a LICITANTE que:
- 6.9.1.1. Deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos para a habilitação neste certame;
- 6.9.1.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitada, por falta de condição de participação;
- 6.9.1.3. Deixar de apresentar os documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o requerido neste Edital e que não sejam passíveis de saneamento;
- 6.9.1.4. Deixar de comprovar atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- 6.9.1.5. Apresentar qualquer documento exigido para habilitação com rasura, com prazo de validade vencido ou em desacordo com as exigências estabelecidas neste Edital;
- 6.9.1.6. Apresentar profissional para qualificação técnica com vínculo administrativo ou técnico em comum com outro participante do certame;

7. DOS RECURSOS

- 7.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, observará o disposto no art. 165 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante participante do certame, poderá, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso.
- 7.3. O recurso deverá ser encaminhado por meio do Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.
- 7.4. O recurso será dirigido ao agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar ou encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão.
- 7.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **03 (três)** dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 7.6. As contrarrazões ao recurso deverão ser encaminhados no Sistema Eletrônico de Licitação, conforme instruções.
- 7.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 7.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. O(A) agente de contratação, após transcorrido o prazo para recursos, submeterá à autoridade superior da Secretária Executiva de Administração e Licitações para efetuar a adjudicação e homologação do processo, conforme inciso IV do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21. No caso de interposição de recurso administrativo, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao vencedor, após a decisão do recurso.
- 8.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

9.DAS SANÇÕES

9.1.O licitante, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

9.1.1.Impedimento de licitar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.1.2.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

9.2.As sanções de Impedimento e Declaração de inidoneidade serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

9.3.Imposta a penalidade de impedimento ou de declaração de inidoneidade, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.4.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.5.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

10.1.Os licitantes autorizam o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos do art. 5º da Lei Municipal n.º 17.765/12.

10.2.As informações obtidas em conformidade ao disposto no item anterior serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

11.DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO CERTAME

- 11.1.Reserva-se ao Município do Recife o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71, da Lei Federal n.º 14.133/21.
- 11.2.Publicada a decisão por anulação ou revogação do certame, o licitante poderá recorrer ao Secretário Executivo de Administração e Licitações, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da publicação.
- 11.3.O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.4.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1.Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

13.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1.Os preços registrados, com indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.
- 13.2.Será incluído na ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação e inclusão dos demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, para a formação do cadastro de reserva, nos termos do art. 13, II do Decreto Municipal n° 37.323/23.
- 13.3.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 13.4.Não será possível estabelecer preços diferentes por item registrado, exceto para os beneficiários da Lei Complementar n.º 123/06.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 13.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 13.6. A ata deverá ser assinada no prazo definido em Termo de Referência em anexo, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos neste edital, é facultado ao órgão gerenciador convocar os licitantes remanescentes, na seguinte ordem de classificação, conforme art. 16 do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 13.7.1. Caberá ao órgão gerenciador convocar os remanescentes do cadastro reserva, e, após negociação, quando couber, poderá solicitar o auxílio do agente de contratação para a análise dos requisitos de habilitação do novo adjudicatário.
- 13.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada, pelo órgão gerenciador, quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.
- 13.9. O contrato decorrente deste Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da(s) ata(s).
- 13.10. Após a adjudicação e homologação pela autoridade competente, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o ANEXO deste Edital.
- 13.11. A ata de registro de preços produzirá seus efeitos a partir da data de sua assinatura, com sua eficácia condicionada à publicação no PNCP em até 20 (vinte) dias úteis.

14.DOS ANEXOS AO EDITAL

- 14.1. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

15.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações (SEI-RECIFE).
- 15.2.A fiscalização e a gestão do contrato, da eventual ata de registro de preços, à entrega do objeto e às condições de pagamento se dará conforme termo de referência.
- 15.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 15.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 15.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 15.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis na Administração.
- 15.8.Serão considerados dias úteis todos aqueles em que o órgão licitante esteja em funcionamento.
- 15.9.Os prazos expressos em meses serão computados de data a data;
- 15.10.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 15.11.O(a) agente de contratação(a) poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.
- 15.12.Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

disposto no Decreto Federal n.º 8.660/16, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

15.13.Os documentos exigidos neste certame, caso não apresentem prazo de validade, serão considerados como válidos pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da data da respectiva emissão, exceto se houver previsão de prazo diverso estabelecido em lei ou pelo órgão emissor do documento, devendo, neste caso, a licitante apresentar juntamente com o documento cópia da referida legislação.

15.14.Os casos omissos neste edital serão resolvidos nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21.

Recife, 24 de fevereiro de 2026.

Surama Kléia da Silva Chaves
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

Dennys Simões da Silva

Edilma Maria de Azerêdo Matôso

Gisele Falcão da Paixão

Joaz Lima de Assunção



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA

O ARQUIVO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTÁ DISPONÍVEL NOS PORTAIS E AO FINAL DESSE EDITAL, NO FORMATO PDF.



**PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES**

Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 000/2026

Gerenciador da ATA:[Órgão ou Entidade Pública Contratante]

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, e do outro lado, o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, com fulcro no disposto no processo licitatório supra citado, procedem ao Registro de preços referente(s) ao(s) lote(s) /item(ns) discriminado(s) nesta Ata, conforme especificações e condições previstas no Edital e seus anexos, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, Lei Complementar n.º 123/06, Leis Municipais n.º 19.144/23 e 19.145/23, Decretos Municipais n.º 37.323/23, 37.324/23, 37.341/23 e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

- 1.1.O Registro de Preços, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:**



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

LOTE. ITEM	ESPECI FICAÇÕ ES	UNIDAD E DE MEDIDA	CÓDIGO	MARCA	MODEL O	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL

Valor Global do Lote: R\$ 0,00 (por extenso)

2.VALIDADE DA ATA

- 2.1.A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.
- 2.2.A ata poderá ser prorrogada, por igual período, até 24 (vinte e quatro) meses, desde que:
- 2.3.Seja comprovada a vantajosidade da prorrogação, conforme art. 3º da Lei Municipal n.º 19.145/23;
- 2.4.A formalização da prorrogação deve se dar dentro do prazo de vigência da Ata.
- 2.5.Na prorrogação da ata, com a anuência do fornecedor, serão renovados os quantitativos.

3.CONDIÇÕES GERAIS

- 3.1.Os preços acima registrados implicarão em compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 3.2.Os preços acima registrados não obrigam a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3.As quantidades previstas para os itens acima registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.
- 3.4.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata, conforme o §1º, do art. 14, do Decreto Municipal n.º 37.323/23.
- 3.5.O órgão gerenciador conduzirá as eventuais renegociações, alterações e/ou atualizações dos preços registrados.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

3.6.As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, de acordo com as regras do Decreto Municipal nº 37.323/23.

4.ADESÃO A ATA

4.1.Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante.

4.2.Será possível a contratação, por órgão participante e não participante, de quantidade parcial do lote.

5.ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1.Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1.Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2.Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3.Na hipótese de prorrogação da ata, a atualização dos preços registrados respeitará:

5.1.3.1.No caso do reajustamento, a contagem da anualidade, contada a partir da data de assinatura da ata e o índice previsto regulamentação municipal sobre reajustes contratuais;

5.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, atualização, para os custos decorrentes da mão de obra, data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, conforme critérios definidos para a contratação, respeitada a regulamentação municipal sobre reajustes contratuais.

6.NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1.Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 6.1.1.Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 6.1.2.Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 6.1.3.Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 6.1.4.Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.2.Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1.Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2.Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1.O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nas seguintes hipóteses:
- 7.1.1.por razão de interesse público;



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

- 7.1.2.não aceitar as condições de negociação;;
- 7.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- 7.1.4.quando o fornecedor:
 - 7.1.4.1.descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 7.1.4.2.não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;
 - 7.1.4.3.recusar-se injustificadamente a assinar os contratos ou retirar a nota de empenho decorrentes da ata de registro de preços;
 - 7.1.4.4.tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando o fornecedor da ata já tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente;
 - 7.1.4.5.sufrer sanção de impedimento de licitar e contratar, desde que a referida penalidade alcance o gerenciador, ou declaração de inidoneidade.
- 7.2.Na hipótese de aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de inidoneidade, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.3.O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.4.Nas hipóteses de cancelamento do registro de preços, o gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva,
- 7.5.observado a seguinte ordem de classificação:
 - 7.5.1.licitantes que aceitaram cotar bens, obras ou serviços em preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência de classificação da licitação;
 - 7.5.2.demais licitantes, na sequência de classificação de sua última proposta, devendo haver negociação de melhor condição, limitado ao preço máximo estimado pela Administração na licitação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

7.6.A nova Ata deverá observar o saldo remanescente e o seu prazo máximo, o qual não poderá ultrapassar o prazo de vigência da ata anterior, considerando eventual prorrogação implementada ou prevista.

8.DAS PENALIDADES

8.1.O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.2.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.3.É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade .

8.4.O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências que levem ao cancelamento.

8.5.As condições gerais de execução, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, no Edital e seus anexos, assim como o Decreto Municipal nº 37.323/23.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e disponibilizada no Portal de Compras da Prefeitura do Recife.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

[NOME DO TITULAR DA PASTA]

[NOME DO REPRESENTANTE DA EMPRESA]

[NOME DA EMPRESA]



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

Anexo III - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2026

Contrato de que entre si celebram o **MUNICÍPIO DO RECIFE** e na forma abaixo.

O(A) **[Órgão ou Entidade Pública Contratante]**, com sede no(a) **[Endereço do Contratante]**, na cidade de **[Cidade] / [Sigla Estado]**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **[Nº do CNPJ]**, neste ato representado(a) pelo(a) **[Cargo] [Nome Completo]**, nomeado(a) pela Portaria n.º **[Nº da Portaria]**, **[Data da portaria]**, publicada no DOM na data de **[Data de Publicação da Portaria]**, inscrito(a) no CPF n.º **[CPF Contratante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº identidade]**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) **[Razão Social Contratada]** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º **[CNPJ Contratada]**, sediado(a) na **[Endereço da Contratada]**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **[Nome do Representante]**, portador(a) da Carteira de Identidade n.º **[Nº Identidade Representante]**, expedida pela (o) **[Órgão Id Representante]**, e CPF n.º **[CPF Representante]**, tendo em vista o que consta no Processo n.º **[Nº/ Ano do Processo]** e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **[Modalidade]** n.º **[Nº/ Ano da Modalidade]**, vinculado à ata de Registro de Preços **[Nº/Ano da Ata de Registro de Preços]**, e à Proposta da CONTRATADA, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

DO OBJETO

LOTE /ITEM	ESPECIFICAÇÕES	CÓDIGO	QUANT.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto do Contrato será executado com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais e especiais, contidos no Termo de Referência anexo ao edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto, contido nesta Cláusula, e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório do CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização do Secretário solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- I. O Termo de Referência;
- II. O Edital da Licitação;
- III. A Proposta do contratado;
- IV. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato se dará conforme previsto no Termo de Referência, anexo a este contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O início do prazo de vigência se dá na data de assinatura deste termo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.111, da Lei n.º 14.133/21.

DO MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAIS

CLÁUSULA TERCEIRA: O regime de execução, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DO VALOR

CLÁUSULA QUARTA: O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 0,00 (por extenso).

PARÁGRAFO ÚNICO: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA QUINTA: O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEXTA: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta a Natureza da Despesa [Nº da Natureza de despesa], da Atividade [Nº da Atividade].

DO REAJUSTE

CLÁUSULA SÉTIMA: A concessão de reajuste será avaliada segundo os termos do art. 25, §7º, da Lei n.º 14.133/21, e Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Após 12 (doze) meses da data da estimativa de preços, excluída a responsabilidade do contrato proponente pelo retardamento de execução do objeto contratual, os preços serão reajustados, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, conforme Decreto Municipal n.º 37.817/24.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O reajuste deve ser tempestivamente solicitado pela contratada nos termos dos arts. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 37.817/24, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os pedidos de reajuste deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pelo contratado.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/21, ficará sujeito às seguintes penalidades:

- I. Advertência, quando der causa à inexecução parcial do contrato e não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de:
 - a) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, limitada a incidência a 30 (trinta) dias. Após o trigésimo dia e a critério da Administração,



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- b) 0,5 % (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de não substituição do material que apresentar defeito/impropriedade, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da retirada, limitada a incidência a 10 (dez) dias. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 15,0 % (quinze por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, no caso de atraso por período superior ao previsto nas alíneas “a” e “b”, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- d) 20,0 % (vinte por cento) sobre o valor constante da nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- e) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso praticar os atos previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 ou praticar ato fraudulento durante a execução do contrato, e não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- f) 30,0% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, no caso de prestar documento declaração falsos;

- II. Impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município do Recife, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §4º da Lei Federal n.º 14.133/21.
- III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com todos os entes da Administração Pública, pelo prazo de 3 (três) anos a 6 (seis) anos , sem prejuízo das



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

demais penalidades cabíveis, na forma da lei, nos casos estipulados no art.156, §5º da Lei Federal n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor da multa será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo município do Recife ao fornecedor ou cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente a outras sanções.

PARÁGRAFO QUARTO: Com referência à sanção de multa, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

PARÁGRAFO QUINTO: Uma vez recolhida a multa, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções dos incisos III e IV serão inseridas no sistema municipal de cadastramento de fornecedores do município do Recife e terão como consequência o impedimento de atualizar o cadastro o durante o prazo da penalidade.

DA PREVENÇÃO E COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

CLÁUSULA NONA: O(A) contratado(a) autoriza o acesso irrestrito da Administração às contas, registros e demais documentos relacionados à apresentação da proposta e à execução do contrato, incluindo as informações fiscais e bancárias dos signatários do contrato nos termos da Lei Municipal no 17.765/12.

PARÁGRAFO ÚNICO: As informações obtidas em conformidade ao disposto nesta cláusula serão utilizadas apenas para fins de fiscalização acerca da regular execução contratual, vedada sua divulgação para qualquer outro fim.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA: As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO: A este contrato são aplicáveis todas as prerrogativas da administração previstas no artigo 104 da Lei Federal n.º 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As alterações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato serão efetivadas na forma e condições da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021, como: variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato; atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato; alterações na razão ou na denominação social do contratado; empenho de dotações orçamentárias.

DA EXTINÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 137 da Lei no 14.133/21, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- I) Atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- II) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos casos estabelecidos no caput será observada a forma de extinção do contrato definida no art. 138 da Lei no 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Nos casos em que o(a) CONTRATADO(A) sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução do contrato não seja afetada e que se mantenham as condições de habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Ao CONTRATANTE, é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 137, da Lei no 14.133/21.



PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n.º 14.133/21, bem como no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/21.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica desde já, declarado pelas partes, com base no §1º do artigo 92 da Lei n.º 14.133/21, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as dúvidas ou questões suscitadas na execução deste contrato. E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para único efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

XXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DA PASTA]

XXXXXXXXXXXX

[SECRETÁRIO DE FINANÇAS QUANDO SOLICITADO PELO PREFEITO]

TESTEMUNHAS:

CONTRATADO(A)

1. _____

CPF/MF n.º. _____

2. _____

CPF/MF n.º. _____

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório n.º ____/2026

Pregão n.º ____/2026

1.OBJETO:

1.1 Descrição Resumida do Objeto

1.1.1 O presente Termo de Referência estabelece as condições e especificações técnicas para a aquisição do objeto abaixo discriminado, apresentando, assim, todas as informações necessárias para que as Empresas Proponentes possam elaborar suas propostas comerciais.

1.1.2 Constitui objeto deste termo o Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, **para aquisição de Medicamentos Veterinários – 45** (Quarenta e cinco) lotes, totalizando 45 (Quarenta e cinco) itens, visando atendimento de demanda do Hospital Veterinário do Recife Robson José Gomes de Melo (HVR), em conformidade com as especificações, condições e quantidades, a serem estabelecidas neste instrumento.

1.2 Das informações preliminares

1.2.1 Segmentos de fornecimento: Medicamento Veterinário

1.2.2 Critério de Julgamento do Lote: Menor preço global

1.2.3 Forma da Disputa: Eletrônica

1.2.4 Interessado: HOSPITAL VETERINÁRIO DO RECIFE

1.2.5 Número de Lotes: 45

1.2.6 Número de Itens: 45

1.2.7 Especialidade do objeto: Comum

1.2.8 Fonte dos Recursos: Tesouro Municipal

1.2.9 Procedimento de Registro de Preços: Sim

1.2.10 Permitida a participação de Consórcios: Não

1.2.11 Permitida a participação de Cooperativas: Não

1.2.12 Benefícios da LC n.º 123:

1.2.12.1 Lotes exclusivos: Sim

1.2.12.2 Cota reservada: Sim

1.2.12.3 Subcontratação: Não

1.2.13 Número do SEI:18.000050/2026-45

1.2.14 Modo de fornecimento: PARCELADO

2 DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apensado aos autos.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1 A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada nos autos do processo.

DFD 0701.0001/2026 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QUANT.	CONCORRÊNCIA
1	1.1	CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA.Indicações Enterex está indicado como adsorvente de toxinas e venenos, presentes no trato gastrointestinal de eqüídeos, bovinos,bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, cães e gatos nos casosenvenenamentos, intoxicações diversas e auxiliar emeses gastroenterites. Fórmula Cada 100g contém: Carvão ativado.....40g Zeolita.....40g Caolim.....10g Pectina.....10g Apresentação Caixas display contendo 10 sachets de 8 g	41436	BR410131	UNIDADE	600	AMPLA
2	2.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL a 2% - de uso veterinário.Indicações: Analgésico opioide indicado para o alívio da dor de graumoderado para cães e gatos. Fórmula Cada 100 mL contém: Cloridrato de tramadol.....2g Veículo q.s.p 100 mLApresentações: frascos contendo 20 ml de Cloridrato de Tramadol 2%	43524	BR629326	UNIDADE	863	AMPLA
3	3.1	DOXAPRAM CLORIDRATO CONCENTRAÇÃOFORMA FÍSICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20 ML 20MG/ML.	40961	BR409174	UNIDADE	113	AMPLA
4	4.1	KETAMINA INDICADO COMO ANESTÉSICO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE KETAMINA (EQUIVALENTE A 10% DE KETAMINA BASE VEÍCULO Q.S.P,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,50, ML FRASCOS- AMPOLA DE 50 ML	37424	BR407462	UNIDADE	563	AMPLA
5	5.1	MELOXICAM 0,2% , INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML.	52553	BR407453	UNIDADE	728	AMPLA
6	6.1	ASPARTATO DE L-ORNITINA +CLORIDRATO DE L –ARGININA +L-CITRULINA + ACETIL METIONINA + CLORIDRATO DE COLINA + LEVULOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTITÓXICO, PROTETOR HEPÁTICO, COADJUVANTE EM INTOXICAÇÕES EXÓGENAS. FÓRMULA: NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA 100 ML.ASPARTATO DE L-ORNITINA.....2,0 GCLORIDRATO DE L- ARGININA.....7,5 GL-CITRULINA.....0,5 GACETIL METIONINA.....1,0 GCLORIDRATO DE COLINA.....1,0 GLEVULOSE.....10,0 GÁGUA BIDEUTILADA Q.S.P.....100 MLAPRESENTAÇÃOFRASCO AMPOLA CONTENDO 100 ML.	41419		UNIDADE	353	AMPLA

7	7.1	ANTIEMETICO, SOLUCAO INJETAVEL 20ML, CADA 1,0 ML CONTEM: CITRATO DE MAROPITANT 10,000 MG VEICULO Q.S.P. 1,000 ML	52879		UNIDADE	413	AMPLA
8	8.1	ONDANSETRONA INJETAVEL 10ML CADA 1 ML CONTEM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO* 12,5 MG VEICULO Q.S.P 1 ML *EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE.	52880	BR631070	UNIDADE	4.125	AMPLA
9	9.1	ISOFLURANO 240 ML	53243	BR268469	UNIDADE	413	AMPLA
10	10.1	CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA.Indicações Enterex está indicado como adsorvente de toxinas e venenos, presentes no trato gastrointestinal de eqüídeos, bovinos,bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, cães e gatos nos casosenvenenamentos, intoxicações diversas e auxiliar emeses gastroenterites. Fórmula Cada 100g contém: Carvão ativado.....40g Zeolita.....40g Caolim.....10g Pectina.....10g Apresentação Caixas display contendo 10 sachets de 8 g	41436	BR410131	UNIDADE	200	RESERVADA
11	11.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL a 2% - de uso veterinário.Indicações: Analgésico opioide indicado para o alívio da dor de grau moderado para cães e gatos. Fórmula Cada 100 mL contém: Cloridrato de tramadol.....2g Veículo q.s.p 100 mL Apresentações: frascos contendo 20 ml de Cloridrato de Tramadol 2%	43524	BR629326	UNIDADE	287	RESERVADA
12	12.1	DOXAPRAM CLORIDRATO CONCENTRAÇÃO FORMA FÍSICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20 ML 20MG/ML.	40961	BR409174	UNIDADE	37	RESERVADA
13	13.1	KETAMINA INDICADO COMO ANESTÉSICO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE KETAMINA (EQUIVALENTE A 10% DE KETAMINA BASE VEÍCULO Q.S.P.,,,,,,,50, ML FRASCOS- AMPOLA DE 50 ML	37424	BR407462	UNIDADE	187	RESERVADA
14	14.1	MELOXICAM 0,2% , INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML.	52553	BR407453	UNIDADE	242	RESERVADA
15	15.1	ASPARTATO DE L-ORNITINA +CLORIDRATO DE L –ARGININA +L-CITRULINA + ACETIL METIONINA + CLORIDRATO DE COLINA + LEVULOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTITÓXICO, PROTETOR HEPÁTICO, COADJUVANTE EM INTOXICAÇÕES EXÓGENAS. FÓRMULA: NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA 100 ML.ASPARTATO DE L-ORNITINA.....2,0 GCLORIDRATO DE L- ARGININA.....7,5 GL-CITRULINA.....0,5 GACETIL METIONINA.....1,0 GCLORIDRATO DE COLINA.....1,0 GLEVULOSE.....10,0 GÁGUA BIDEDESTILADA Q.S.P.....100 MLAPRESENTAÇÃOFRASCO AMPOLA CONTENDO 100 ML.	41419		UNIDADE	117	RESERVADA
16	16.1	ANTIEMETICO, SOLUCAO INJETAVEL 20ML, CADA 1,0 ML CONTEM: CITRATO DE MAROPITANT 10,000 MG VEICULO Q.S.P. 1,000 ML	52879		UNIDADE	137	RESERVADA
17	17.1	ONDANSETRONA INJETAVEL 10ML CADA 1 ML CONTEM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO* 12,5 MG VEICULO Q.S.P 1 ML *EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE.	52880	BR631070	UNIDADE	1.375	RESERVADA
18	18.1	ISOFLURANO 240 ML	53243	BR268469	UNIDADE	137	RESERVADA
19	19.1	ACEPROMAZINA 0,2%. CADA 1 ML CONTEM: ACEPROMAZINA 2,0 MG; VEICULO Q.S.P 1,0 ML. embalagem com 20ml.	51926	BR407500	UNIDADE	200	EXCLUSIVA
20	20.1	POMADA CICATRIZANTE COMPOSIÇÃO: GENTAMICINA(SULFATO), SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, URÉIA,VITAMINA A, EXCIPIENTE Q.S.P EMBALAGEMGRAMAS COM 50 GRAMAS.	52607		UNIDADE	270	EXCLUSIVA
21	21.1	AMOXICILINA TRIIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVELINDICAÇÃO:INDICADO PARA O TRATAMENTOINFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕESGENITOURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕESDO UMBIGO DOS RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕESPELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES. TAMBÉM É INDICADOCOMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES NOPÓS-OPERATÓRIO DE CASTRAÇÕES E OUTROSPROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FÓRMULA:AMOXICILINA TRIIDRATADA.....15GVEÍCULO Q.S.P..... 100 MLAPRESENTAÇÃO FRASCOS-AMPOLA COM 50 ML .	41425	BR408664	UNIDADE	1150	EXCLUSIVA
22	22.1	ANTI-TÓXICO INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM: ACETILDL-METIONINA _____ 5,00 G CLORETOCOLINA _____ 2,00 G	48700		UNIDADE	350	EXCLUSIVA

		CLORIDRATOTIAMINA _____ 1,00 G CLORIDRATOPIRIDOXINA _____ 0,04 G CLORIDRATOL-ARGININA _____ 0,60 G RIBOFLAVINA _____ 0,02 G NICOTINAMIDA _____ 0,50 G PANTOTENATOCÁLCIO _____ 0,20 G GLICOSE _____ 20,00 GQ.S.P _____ 100 ML FRASCO					
23	23.1	ANTIMICROBIANO INJETÁVEL, AMPLO ESPECTRO, FORMULAÇÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, À BASE CLORIDRATO DE CEFTIOFUR. FÓRMULA: CADA CONTÉM: CEFTIOFUR (CLORIDRATO) 5,0 G; VEÍCULO Q.S.P 100 ML. APRESENTAÇÕES: FRASCO DE VIDRO ÂMBAR CONTENDO 100 ML, ACONDICIONADO CARTUCHOS INDIVIDUAIS.	38474	BR411430	UNIDADE	150	EXCLUSIVA
24	24.1	BENZILPENICILINA. ASSOCIAÇÃO DE 3 PENICILINASESTREPTOMICINA COM DILUENTE. CADA FRASCO-AMPOLA COM 8,3G CONTÉM: PENICILINABENZATINA (1187 UI/MG) 3.000.000 U.I.; PENICILINAPROCAÍNA (1000 UI/MG) 1.500.000 U.I.; PENICILINAPOTASSICA (1580 UI/MG) 1.500.000U.I.; ESTREPTOMICINABASE (SULFATO) (750MCG/MG) 2.500 MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 8,3 G, ACOMPANHADO AMPOLA DILUENTE CONTENDO 15ML.	38473	BR437647	UNIDADE	450	EXCLUSIVA
25	25.1	MUCOLÍTICO INJETÁVEL MUCOLÍTICO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE BROMEXINA, INDICADO PARA BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CÃES E GATOS NO TRATAMENTO DE QUADROS RESPIRATÓRIOS COM ACÚMULO DE SECREÇÕES E NAS METRITES PURULENTAS. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE BROMEXINA 300,0 MG VEÍCULO Q.S.P..... 100,0 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML.	41424	BR410132	UNIDADE	200	EXCLUSIVA
26	26.1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. -de uso veterinário Indicações: Anestésico local sem vasoconstritor, indicado bovinos, equinos, suínos, caprinos, ovinos, cães e gatos, nos casos de: cesarianas, castrações, descornas, manobra cirúrgicas, cirurgias de extremidades (membros, tetas, pênis, prepúcio), laparotomia exploratória, rumintomia auxiliar na redução do prolapso. Fórmula: Cada 100 mL contém: Cloridrato de lidocaína Solução Ringer q.s.p. - 100 mL. Apresentação: Frasco-ampola com 50 mL.	43519	BR411433	UNIDADE	1200	EXCLUSIVA
27	27.1	CLORIDRATO DE XILAZINA SEDATIVO E RELAXANTE MUSCULAR FÓRMULA QUALI-QUANTITATIVA: CADA 100 ML CONTÉM: XILAZINA 200 MG VEÍCULO Q.S.P. 100 ML APRESENTAÇÕES CARTUCHO CONTENDO 10 FRASCOS-AMPOLA 10ml	41610	BR408845	UNIDADE	880	EXCLUSIVA
28	28.1	DEXAMETASONA - de uso veterinário anti-inflamatório esteroide (hormonal) potente e de ação imediata. "Fórmula: Fosfato dissódico de dexametasona – 2mg Veículo q.s.p. – 1mL Apresentação Frasco-ampola contendo 10mL."	43516	BR408849	UNIDADE	1700	EXCLUSIVA
29	29.1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA POMADA 500G: Antimicrobiano a base de clorexidina. FÓRMULA Níveis de garantia para cada 100 mL/g Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p. 100 mL/g APRESENTAÇÃO Pote pomada de 500 g.	41415	BR408986	UNIDADE	220	EXCLUSIVA
30	30.1	DIPIRONA- de uso veterinário analgésico, com ação anti-pirética e antiflogística. Fórmula: Dipirona Sódica 500mg Veículo aquoso q.s.p. 1ml Apresentação: Frasco ampola de 50 ml.	43521	BR409123	UNIDADE	450	EXCLUSIVA
31	31.1	POMADA ANTI INFLAMATORIA DE USO VETERINÁRIO, 100G. COM SALICILATO DE METILA E CANFORA NA FORMULA. PRODUTOS DE REFERÊNCIA: Alumex 100 g Vansil ; CALMINEX 100G MSD SAÚDE ANIMAL.	53291		UNIDADE	150	EXCLUSIVA
32	32.1	ENROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 10%, FORMASOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO. FRASCO DE 50 ML.	40962	BR409005	UNIDADE	320	EXCLUSIVA
33	33.1	IOIMBINA FÓRMULA IOIMBINA _____ 2MG VEÍCULO Q.S.P. _____ 30 ML FRASCO-AMPOLA DE 30 ML	48710		UNIDADE	150	EXCLUSIVA
34	34.1	IVERMECTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 1% Antiparasitário Fórmula: Cada 100 mL do produto contém:	41422	BR617616	UNIDADE	160	EXCLUSIVA

		Ivermectina.....1g Veículo q.s.p..... 100 mL APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola com 50 mL.					
35	35.1	KETOPROFENO 1% SOLUÇÃO INJETÁVEL Antiinflamatório não esteróide , analgésico e antipirético. Concentração: Ketoprofeno.....1,0, Veículo q.s.p..... 100 ml Apresentação: frasco-ampola com 10 mL.	41420	BR409234	UNIDADE	550	EXCLUSIVA
36	36.1	METOCLOPRAMIDA: de uso veterinário anti-emético que possui efeitos centrais e periférico sistema gastrointestinal. Está indicado nas desordens gástricas, comonáuseas e vômitos. Nos casos de reflexos gastro-esofageanos, tumores gástricos e dilatações gástricas. Composição: cada 100 mL contém: Cloridrato de Metoclopramida 500 mg Veículo aquoso q.s.p. 100 mL Apresentação: Frascos-ampola de 10 mL .	43517	BR267310	UNIDADE	1450	EXCLUSIVA
37	37.1	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA, SOLUÇÃO INJETÁVEL . Antiespasmódico, analgésico e antipirético de uso geral. Especialmente indicado no tratamento de cólicas intestinais renais. Fórmula: Cada 1 mL contém: N-butilbrometo de hioscina.....4,0 mg Dipirona sódica.....500 mg Veículo q.s.p..... 1,0 mL Apresentação: Frasco-ampola com 50 mL.	41421	BR270621	UNIDADE	160	EXCLUSIVA
38	38.1	POMADA OFTÁLMICA FÓRMULA CADA 100 G GENTAMICINA (SULFATO).....0,3 G HIDROCORTISONA.....1,0 G VITAMINASA.....500.000 UI VITAMINAS D.....62.500 UI EXCIPIENTES Q.S.P100,0 G APRESENTAÇÃO: POMADA 5 GRAMAS	48702	BR342666	UNIDADE	150	EXCLUSIVA
39	39.1	ANTIMICROBIANO E EXPECTORANTE SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + GLICERIL GUIACOLATO + EUCALIPTOL + CÂNFORA. INDICAÇÃO: ANTIMICROBIANO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO, ASSOCIADO ÀS SUBSTÂNCIAS EXPECTORANTES E FLUIDIFICANTES, ESTÁ INDICADO, PRINCIPALMENTE, NAS AFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO. FÓRMULADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA.....3,00 G GLICERIL GUAICOLATO.....2,00 G EUCALIPTOL.....1,50 ML CÂNFORA5,00 G VEÍCULO Q.S.P.....100,00 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	41426	BR413683	UNIDADE	200	EXCLUSIVA
40	40.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CÁLCIO + ASSOCIAÇÕES Está indicado no tratamento das paresias pós parto, paralisia tetânicas hipocalcêmicas, antes, durante e após o parto durante a lactação (Febre vitular, eclâmpsia); na tetania pastagens e tetania das viagens (câimbras). Também como auxiliar na terapia dos estados alérgicos, urticária, intoxicações, exantema, purpura hemorrágica, hemoglobinúria, pododermatite asséptica e hemorragias. Fórmula Cada 100 ml contém: , Gluconato de Cálcio monohidratado).....20,00 Ácido bórico.....5,00 g Glicerofosfato de sódio (anidro).....1,20 Cloreto de magnésio (6H2O).....6,00 Cafeína (anidra).....0,80 g Dextrose (anidra).....22,00 g Água para injeção q.s.p.....100,00 mL Apresentação : Frasco-ampola com 200 mL.	41423	BR476642	UNIDADE	60	EXCLUSIVA
41	41.1	SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO + CIPERMETRINA + DDVP SPRAY Repelente, cicatrizante e hemostático Fórmula Sulfadiazina prata - 0,1 g Alumínio - 5,0 g Cipermetrina - 0,4 g DDVP - 1,6 g Excipiente q.s.p. - 100,0 g APRESENTAÇÃO: SPRAY COM 500 mL	41410	BR439480	UNIDADE	100	EXCLUSIVA
42	42.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM SOLUÇÃO Antimicrobiano injetável. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM SOLUÇÃO É INDICADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS, CAUSADAS POR GRAM-POSITIVOS E GRAM-NEGATIVOS, SENSÍVEIS ASSOCIAÇÃO SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIM. FÓRMULA: SULFAMETOXAZOL.....20,00 G TRIMETOPRIM4,00 G VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA CONTENDO 50 ML	41428	BR409299	UNIDADE	270	EXCLUSIVA
43	43.1	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL Indicação :	41427		UNIDADE	290	EXCLUSIVA

		como medicação pré-anestésicas, estimulante cardíacorespiratório. Fórmula Cada 10 ml contém: Sulfato de Atropina.....0,10 gÁgua destilada q.s.p..10,0 ml Apresentação: Frasco-ampola contendo 20 mL.					
44	44.1	VITAMINA K- de uso veterinário Prevenção e tratamento de deficiência da vitamina kdecorrentes de hemorragias internas ou externas. Fórmula: Vitamina k(hidrossolúvel).....40,0 mg Veículo q.s.p.....20,0 mL APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola de vidro contendo 20 mL	43577	BR449706	UNIDADE	300	EXCLUSIVA
45	45.1	ASSOCIAÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, AMINOÁCIDOS, FRUTOSE, MACRO E MICROMINERAIS POLIVITAMÍNICO. COMPLEXO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, FRUTOSE, AMINOÁCIDOS, MACRO E MICROMINERAIS.. NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO CADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1).....1.000MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6).....500 MG NICOTINAMIDA.....2.000 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5).....400 MG FRUTOSE.....20 G CLORIDRATO DE L-ARGININA.....2 G ACETIL METIONINA.....2 G ASPARTATO DE POTÁSSIO.....1.000 MG ASPARTATO DE MAGNÉSIO.....1.000 MG SELENITO DE SÓDIO.....45 MG EXCIPIENTES Q.S.P.....100 ML CADA AMPOLA CONTÉM: VITAMINA B12.....1.500 MCG/ML APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 100 ML.	41435	BR272091	UNIDADE	270	EXCLUSIVA

5. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1 Além da forma de disputa e do critério de julgamento, informados no item 1.2 das informações preliminares, a participação no certame requererá o seguinte:

5.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.1 Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

5.2.1.1 Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo Conselho Regional de Farmácia de sua jurisdição, informando o responsável técnico vinculado á licitante.

5.2.1.2 Certidão de Comprovação emitida informando que a empresa possui responsável técnico Médico - Veterinário regularmente inscrito no CRMV competente.

5.2.1.3 Licença de funcionamento para todos os lotes expedido pelo órgão sanitário estadual ou municipal competente para o fabricante, distribuidor, representante comercial ou comerciante, da sede do licitante, válida para o ano em exercício.

5.2.1.3.1 Caso a revalidação da licença de funcionamento para o presente exercício não tenha sido concedida, a proponente deverá apresentar a licença de funcionamento relativa ao exercício anterior acompanhada do protocolo de revalidação, sendo necessário que esta tenha sido requerida nos primeiros 4 (quatro) meses de cada exercício;

5.2.1.3 Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, nos casos nos quais houver manipulação de substâncias sujeitas a controle especial que tenham aplicação veterinária, tal como dispõe a Portaria 344/1998.

5.2.1.3.1 Quando o licitante for distribuidor, representante comercial ou comerciante deverá apresentar a AFE, emitida para o fabricante, além da sua própria autorização.

5.2.1.3.2. Autorização de funcionamento de empresas (AFE), expedida pelo MAPA - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para todos os lotes.

5.2.1.3.3. Os licitantes enumerados no subitem anterior estão dispensados de apresentar a AFE para o fabricante expedido pela ANVISA, caso este seja estrangeiro.

5.2.1.4 Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

5.2.1.4.1 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio da ANVISA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pela comissão de licitação/pregoeiro;

5.2.1.4.2 Comprovação da regularidade do produto no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA , pelo licitante, por intermédio de cópia do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovação de que o produto não está sob o controle sanitário, nos termos da legislação pertinente à matéria;

5.2.1.4.3 Para a comprovação do que trata o item acima, também serão aceitas impressões diretas do sítio do MAPA na Internet, que estão sujeitas à confirmação pela comissão de licitação/pregoeiro;

5.2.1.4.4 O proponente deverá indicar em cada registro apresentado o número do item correspondente no Anexo A - Especificações e Quantitativos;

5.2.1.4.5 Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de revalidação do produto (protocolo) implicará na inabilitação do lote cotado;

5.2.1.4.6 Caso alguma etapa do processo de produção do produto cotado seja terceirizado, o licitante deverá indicar a(s) empresa(s) que realiza(m) o pedido de revalidação do produto (protocolo), sob pena de inabilitação;

5.2.1.7 Apresentar a bula do produto ofertado;

5.2.1.8 Licença especial para medicamentos controlados, atualizada, expedida pelo Ministério da Saúde, conforme Art. 23, § 7º, anexo II, da Lei Nº 9.782, de 26/01/1999, e suas atualizações, se forem cotados desta natureza.

5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1 Certidões Negativas: Sim

5.4 CONDIÇÕES GERAIS DE PROPOSTA

5.4.1 O valor de cada lote deverá ser ofertado pelo valor do critério de julgamento do lote definido nas Informações Preliminares.

5.4.2 VALIDADE DA PROPOSTA

5.4.2.1 O prazo de validade será de, no mínimo, 04 (quatro) meses corridos contados a partir da data marcada para a abertura de propostas.

5.4.3 CONCORRÊNCIA

5.4.3.1 Só serão aceitas as propostas respeitadas as condições de concorrência, conforme Lei Complementar n.º 123/06, conforme Anexo A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

5.4.3.2 O medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço (§ 2º do art. 3º da Lei Federal N.º 9.787/1999).

5.5 ANEXOS DAS PROPOSTAS

5.5.1 O anexo de proposta deverá conter os seguintes documentos:

5.5.1.1 Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e Balanço Patrimonial, para as Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP que solicitarem os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06 ao se declararem como tal no Sistema Licitar Digital e forem arrematantes de algum dos lotes dessa licitação, em atendimento ao art. 6º da Resolução n.º 250 TCE-PE.

5.5.1.2 Detalhamento da Proposta em formato de tabela contendo:

5.5.1.2.1 Identificação da empresa (denominação/razão social, endereço completo, CEP, CNPJ, telefone de contato, e-mail);

5.5.1.2.2 Número e ano do processo licitatório

5.5.1.2.3 Descrição de cada objeto ofertado, indicando as especificações, quantidades, preços unitários e preços totais de cada item do lote, de maneira a demonstrar completo atendimento das exigências constantes neste Termo de Referência;

5.5.1.2.4. Quantidade

5.5.1.2.5 A marca, o fabricante e o Registro do produto (ANVISA)

5.5.1.2.6 Preços unitários, quando o produto ofertado for detentor do benefício de dedução do ICMS, onde esteja explícito preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício;

5.5.1.2.7 Preço total corresponde ao preço unitário multiplicado pelas quantidades de cada item ofertado; 5.5.1.2.8 Preço do lote corresponde ao somatório dos preços totais de todos os itens referentes a um mesmo lote;

5.5.1.2.9 Preço global, que corresponde ao somatório dos preços totais de todos os lotes e deve ser igual ao preço aceito pelo agente de contratação ao fim da fase de negociação;

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 Intenção de Registro de Preço

6.1.1 Para a realização deste registro de preço foi dispensada a prévia publicação de Intenção de Registro de Preços (IRP), pois conforme previsto no art. 10, §2º c/c §5º do Decreto Municipal n.º 37.323/2023, não dispomos de capacidade de gerenciamento para atender a nossa necessidade e a de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

6.2 Órgão Gerenciador

6.2.1 O órgão gerenciador da ata será o Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais.

6.3 Prazo de Assinatura da Ata

6.3.1 O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 dias úteis, informar os dados (nacionalidade, estado civil, profissão, identidade, CPF e endereço) do(s) representante(s) legal(is) da empresa que assinar(ão) a Ata de Registro de Preços, dentre aqueles constantes do estatuto/contrato social, ou do procurador, que deverá apresentar instrumento de mandato específico para tal finalidade, com firma reconhecida em cartório.

6.3.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 5 dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.4 Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços

6.4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, produzindo seus efeitos a partir da publicação de seu extrato no Portal de Compras do Município do Recife e Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.5 Prorrogação da Ata

6.5.1 Haverá renovação dos quantitativos na prorrogação da ata: SIM

6.6 Participantes

6.6.1 Não haverá participantes para este processo.

6.7 Adesão à Ata

6.7.1. Será admitida a adesão por órgão ou entidade não participante: SIM

7 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação com os fornecedores registrados poderá ser formalizada pelo órgão interessado por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133/ 21.

7.2 No caso do subitem anterior, a nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento se submeterá as mesmas cláusulas presentes na minuta do contrato e termo de referência anexos ao edital.

8 DO CONTRATO

8.1 Prazo de Assinatura

8.1.1 O prazo de assinatura do contrato será de 05(cinco) dias úteis após a notificação.

8.1.2 O contrato deverá ser assinado no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.3 Se o licitante ao qual foi adjudicado o objeto, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta,

não celebrar o contrato, se examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora;

8.2 Prazo de Vigência

8.2.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses.

8.3 Prorrogação do contrato

8.3.1 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado no contrato, nos termos do art.111, da Lei n.º 14.133/21

8.4 Da Subcontratação

8.4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.5.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.5.2 Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.5.3 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

8.5.4 Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.5.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 de Lei Federal n.º 14.133/21;

8.5.6 Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

8.5.7 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência; 8.5.8 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.5.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.5.10 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.5.11 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.5.12 Atestar a quantidade e qualidade dos produtos entregues, para fins de garantia de pagamento;

8.5.13 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.5.14 Analisar a nota fiscal para verificar se as especificações dos produtos são as mesmas descritas neste Termo de Referência;

8.5.15 Realizar ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta aquisição, sem restrições da CONTRATADA.

8.5.16 Notificar A CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.6.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.6.4 A responsabilidade da Contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro.

8.6.5 Manter com a Contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

8.6.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6.7 Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão CONTRATANTE, relativamente ao objeto;

8.6.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à Contratante;

8.6.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.6.10 Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.6.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.6.13 Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6.14 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.6.15 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.6.16 A CONTRATADA deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

8.6.17 Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

- 8.6.18 O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;
- 8.6.19 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego:
<https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>;
- 8.6.20 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);
- 8.6.21 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.6.22 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.6.23 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais, os seguintes documentos:
- 8.6.23.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 8.6.23.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 8.6.23.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 8.6.23.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 8.6.23.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.6.24 Assumir inteira responsabilidade do objeto fornecido, devendo o produto entregue receber prévia aprovação do órgão aderente, que se reserva no direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 8.6.25. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.6.26 O retardamento na entrega do produto, objeto do certame, não justificado considerar-se-á como infração contratual;
- 8.6.27 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

- 8.6.28 Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, a contar da data de emissão do empenho, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento das obrigações serão de responsabilidade da contratada;
- 8.6.29 Entregar o objeto mediante prévia programação de data e hora com a Contratante;
- 8.6.30 A obrigação de substituir o objeto persistirá, ainda que haja descontinuidade sobre produção por parte do fabricante;
- 8.6.31 Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante por ação ou omissão no fornecimento do presente objeto;
- 8.6.32 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9 DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A execução será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 9.2 Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução da entrega dos materiais, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.
- 9.3 Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do servidor responsável para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:
- 9.3.1 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;
- 9.3.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.
- 9.3.3 Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;
- 9.4 Compete ao fiscal técnico do Contrato:
- 9.4.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
- 9.4.2 Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 9.4.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
- 9.4.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.4.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.4.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.4.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

9.4.8 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

9.4.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.4.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4.11 Fiscalizar a quantidade do produto entregue, bem como se a qualidade está conforme os requisitos deste termo de referência.

9.4.12 Contagem da quantidade dos produtos entregues e/ou pesagem dos produtos entregues;

9.4.13 Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na execução da entrega dos materiais, fixando prazo para a sua correção e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.4.14 Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos produtos entregues aos termos pactuados no instrumento convocatório;

9.5 Compete ao fiscal administrativo do Contrato:

9.5.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.5.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.5.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

9.5.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.5.5 Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

9.5.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.5.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6 Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.7 Compete ao Gestor do Contrato:

9.7.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

9.7.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

9.7.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.7.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.7.6 Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

9.7.7 Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.7.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.7.9 Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.7.10 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

9.7.11 Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

9.7.12 Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

9.7.13 Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares;

10 DO PAGAMENTO

10.1 Prazo de Liquidação e Pagamento

10.1.1 A liquidação da despesa se dará num prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo.

10.1.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após o recebimento do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ contendo o atesto do servidor responsável pelo recebimento.

10.2 Condições de Pagamento

10.2.1 A nota fiscal/fatura deverá conter:

10.2.1.1 Ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outro CNPJ, mesmo aqueles das filiais;

10.2.1.2 A quantidade;

10.2.1.3 Os número das notas de empenhos correspondentes, no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

10.2.1.4 O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

10.2.1.5 O preço total;

10.2.1.6 O preço unitário, quando o produto ofertado for detentor do benefício de dedução do ICMS, onde esteja explícito preço do licitante, que deve conter a alíquota incidente e, em seguida, deduzir o que seria devido caso não houvesse o benefício;

10.2.1.7 Os medicamentos deverão estar descritos conforme a padronização do município (Denominação Comum Brasileira, Denominação Comum Internacional e genérico);

10.2.1.8 Nome do fabricante;

10.2.1.9 Lote do material;

10.2.1.10 Validade;

10.2.1.11 Fonte de financiamento constante no empenho;

10.2.1.12 O número dos lotes dos produtos nelas constantes, não podendo exceder a 04 (quatro) lotes diferentes por nota fiscal;

10.2.1.13 Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

10.2.2 Devem ser entregues junto com as notas fiscais das/faturas:

10.2.2.1 As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

10.2.2.2 Acompanhar uma via do empenho;

10.2.3 O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.4 O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

10.2.5 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.2.6 Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

10.2.7 Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

10.2.8 Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

10.2.9 O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

10.2.10 Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11 DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

11.1 Conforme Solicitação de Compras e Contratação de Serviços (S.C.C.) e Mapa de Estimativa de Preços, acostado aos autos do processo.

Maria Alice Andrade D’Almeida

Gerente Geral do Hospital Veterinário do Recife

Andreza Bandeira Ferreira de Oliveira Melo Albuquerque

Secretária Chefe Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais

ANEXO A - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. DAS CONDIÇÕES DE CONCORRÊNCIAS

A.1.1 LOTES AMPLA CONCORRÊNCIA

DFD 0701.0001/2026 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QUANT.	CONCORRÊNCIA
1	1.1	CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA.Indicações Enterex está indicado como adsorvente de toxinas e venenos, presentes no trato gastrointestinal de eqüídeos, bovinos,bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, cães e gatos nos casosenvenenamentos, intoxicações diversas e auxiliar emeses gastroenterites. Fórmula Cada 100g contém: Carvão ativado.....40g Zeolita.....40g Caolim.....10g Pectina.....10g Apresentação Caixas display contendo 10 sachets de 8 g	41436	BR410131	UNIDADE	600	AMPLA
2	2.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL a 2% - de uso veterinário.Indicações: Analgésico opioide indicado para o alívio da dor de graumoderado para cães e gatos. Fórmula Cada 100 mL contém: Cloridrato de tramadol.....2g Veículo q.s.p 100 mL Apresentações: frascos contendo 20 ml de Cloridrato de Tramadol 2%	43524	BR629326	UNIDADE	863	AMPLA
3	3.1	DOXAPRAM CLORIDRATO CONCENTRAÇÃOFORMA FÍSICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20 ML 20MG/ML.	40961	BR409174	UNIDADE	113	AMPLA
4	4.1	KETAMINA INDICADO COMO ANESTÉSICO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE KETAMINA (EQUIVALENTE A 10%	37424	BR407462	UNIDADE	563	AMPLA

		DE KETAMINA BASE VEÍCULO Q.S.P,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,50, ML FRASCOS- AMPOLA DE 50 ML					
5	5.1	MELOXICAM 0,2% , INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML.	52553	BR407453	UNIDADE	728	AMPLA
6	6.1	ASPARTATO DE L-ORNITINA +CLORIDRATO DE L –ARGININA +L-CITRULINA + ACETIL METIONINA + CLORIDRATO DE COLINA + LEVULOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTITÓXICO, PROTETOR HEPÁTICO, COADJUVANTE EM INTOXICAÇÕES EXÓGENAS. FÓRMULA: NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA 100 ML.ASPARTATO DE L-ORNITINA.....2,0 GCLORIDRATO DE L- ARGININA.....7,5 GL-CITRULINA.....0,5 GACETIL METIONINA.....1,0 GCLORIDRATO DE COLINA.....1,0 GLEVULOSE.....10,0 GÁGUA BIDESTILADA Q.S.P.....100 MLAPRESENTAÇÃOFRASCO AMPOLA CONTENDO 100 ML.	41419		UNIDADE	353	AMPLA
7	7.1	ANTIEMETICO, SOLUCAO INJETAVEL 20ML, CADA 1,0 ML CONTEM: CITRATO DE MAROPITANT 10,000 MG VEICULO Q.S.P. 1,000 ML	52879		UNIDADE	413	AMPLA
8	8.1	ONDANSETRONA INJETAVEL 10ML CADA 1 ML CONTEM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO* 12,5 MG VEICULO Q.S.P 1 ML *EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE.	52880	BR631070	UNIDADE	4.125	AMPLA
9	9.1	ISOFLURANO 240 ML	53243	BR268469	UNIDADE	413	AMPLA

A.1.2 LOTES COTA RESERVADA

DFD 0701.0001/2026 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QUANT.	CONCORRÊNCIA
10	10.1	CARVÃO ATIVADO + ZEOLITA + CAOLIM + PECTINA.Indicações Enterex está indicado como adsorvente de toxinas e venenos, presentes no trato gastrointestinal de eqüídeos, bovinos,bubalinos, caprinos, ovinos, suínos, cães e gatos nos casosenvenenamentos, intoxicações diversas e auxiliar emeses gastroenterites. Fórmula Cada 100g contém: Carvão ativado.....40g Zeolita.....40g Caolim.....10g Pectina.....10g Apresentação Caixas display contendo 10 sachets de 8 g	41436	BR410131	UNIDADE	200	RESERVADA
11	11.1	CLORIDRATO DE TRAMADOL a 2% - de uso veterinário.Indicações: Analgésico opioide indicado para o alívio da dor de graumoderado para cães e gatos. Fórmula Cada 100 mL contém: Cloridrato de tramadol.....2g Veículo q.s.p 100 mLApresentações: frascos contendo 20 ml de Cloridrato de Tramadol 2%	43524	BR629326	UNIDADE	287	RESERVADA
12	12.1	DOXAPRAM CLORIDRATO CONCENTRAÇÃOFORMA FÍSICA : SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO 20 ML 20MG/ML.	40961	BR409174	UNIDADE	37	RESERVADA
13	13.1	KETAMINA INDICADO COMO ANESTÉSICO VETERINÁRIO. COMPOSIÇÃO: CLORIDRATO DE KETAMINA (EQUIVALENTE A 10% DE KETAMINA BASE VEÍCULO Q.S.P,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,50, ML FRASCOS- AMPOLA DE 50 ML	37424	BR407462	UNIDADE	187	RESERVADA
14	14.1	MELOXICAM 0,2% , INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA 20ML.	52553	BR407453	UNIDADE	242	RESERVADA
15	15.1	ASPARTATO DE L-ORNITINA +CLORIDRATO DE L –ARGININA +L-CITRULINA + ACETIL METIONINA + CLORIDRATO DE COLINA + LEVULOSE SOLUÇÃO INJETÁVEL ANTITÓXICO, PROTETOR HEPÁTICO, COADJUVANTE EM INTOXICAÇÕES EXÓGENAS. FÓRMULA: NÍVEIS DE GARANTIA PARA CADA 100 ML.ASPARTATO DE L-ORNITINA.....2,0 GCLORIDRATO DE L- ARGININA.....7,5 GL-CITRULINA.....0,5 GACETIL METIONINA.....1,0 GCLORIDRATO DE COLINA.....1,0	41419		UNIDADE	117	RESERVADA

		GLEVULOSE.....10,0 GÁGUA BIDESTILADA Q.S.P.....100 MLAPRESENTAÇÃOFRASCO AMPOLA CONTENDO 100 ML.					
16	16.1	ANTIEMETICO, SOLUCAO INJETAVEL 20ML, CADA 1,0 ML CONTEM: CITRATO DE MAROPITANT 10,000 MG VEICULO Q.S.P. 1,000 ML	52879		UNIDADE	137	RESERVADA
17	17.1	ONDANSETRONA INJETAVEL 10ML CADA 1 ML CONTEM: CLORIDRATO DE ONDANSETRONA DIIDRATADO* 12,5 MG VEICULO Q.S.P 1 ML *EQUIVALENTE A 10 MG DE ONDANSETRONA BASE.	52880	BR631070	UNIDADE	1.375	RESERVADA
18	18.1	ISOFLURANO 240 ML	53243	BR268469	UNIDADE	137	RESERVADA

A.1.3 LOTES CONCORRÊNCIA EXCLUSIVA

DFD 0701.0001/2026 - MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS							
LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CADUM	CATMAT	UNID.	QUANT.	CONCORRÊNCIA
19	19.1	ACEPROMAZINA 0,2%. CADA 1 ML CONTEM: ACEPROMAZINA 2,0 MG; VEICULO Q.S.P 1,0 ML. embalagem com 20ml.	51926	BR407500	UNIDADE	200	EXCLUSIVA
20	20.1	POMADA CICATRIZANTE COMPOSIÇÃO: GENTAMICINA(SULFATO), SULFANILAMIDA, SULFADIAZINA, URÉIA,VITAMINA A, EXCIPIENTE Q.S.P EMBALAGEMGRAMAS COM 50 GRAMAS.	52607		UNIDADE	270	EXCLUSIVA
21	21.1	AMOXICILINA TRIIDRATADA SOLUÇÃO INJETÁVELINDICAÇÃO:INDICADO PARA O TRATAMENTOINFECÇÕES GASTROINTESTINAIS (DIARREIAS), INFECÇÕES RESPIRATÓRIAS (PNEUMONIAS), INFECÇÕESGENITOURINÁRIAS (METRITES, CISTITES), INFECÇÕESDO UMBIGO DOS RECÉM-NASCIDOS, INFECÇÕESPELE, ARTRITES INFECCIOSAS, PODODERMATITES, CLOSTRIDIOSES E MASTITES. TAMBÉM É INDICADOCOMO PREVENTIVO DE INFECÇÕES NOPÓS-OPERATÓRIO DE CASTRAÇÕES E OUTROSPROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS. FÓRMULA:AMOXICILINA TRIIDRATADA.....15GVEÍCULO Q.S.P.....100 MLAPRESENTAÇÃO FRASCOS-AMPOLA COM 50 ML .	41425	BR408664	UNIDADE	1150	EXCLUSIVA
22	22.1	ANTI-TÓXICO INJETÁVEL CADA 100 ML CONTÉM: ACETILDL-METIONINA _____ 5,00 G CLORETOCOLINA _____ 2,00 G CLORIDRATOTIAMINA _____ 1,00 G CLORIDRATOPIRIDOXINA _____ 0,04 G CLORIDRATOL-ARGININA _____ 0,60 G RIBOFLAVINA _____ 0,02 G NICOTINAMIDA _____ 0,50 G PANTOTENATOCÁLCIO _____ 0,20 GGLICOSE _____ 20,00 GQ.S.P _____ 100 ML FRASCO	48700		UNIDADE	350	EXCLUSIVA
23	23.1	ANTIMICROBIANO INJETÁVEL, AMPLO ESPECTRO, FORMULAÇÃO ESTÉRIL, PRONTO USO, À BASECLORIDRATO DE CEFTIOFUR. FÓRMULA:CADACONTÉM:CEFTIOFUR (CLORIDRATO) 5,0 G; VEÍCULOQ.S.P 100 ML. APRESENTAÇÕES:FRASCO DE VIDROÂMBAR CONTENDO 100 ML, ACONDICIONADOCARTUCHOS INDIVIDUAIS.	38474	BR411430	UNIDADE	150	EXCLUSIVA
24	24.1	BENZILPENICILINA. ASSOCIAÇÃO DE 3 PENICILINASESTREPTOMICINA COM DILUENTE. CADAFRASCO-AMPOLA COM 8,3G CONTÉM: PENICILINABENZATINA (1187 UI/MG) 3.000.000 U.I; PENICILINAPROCAÍNA (1000 UI/MG) 1.500.000 U.I; PENICILINAPOTASSICA (1580 UI/MG) 1.500.000U.I.; ESTREPTOMICINABASE (SULFATO) (750MCG/MG) 2.500 MG. FRASCO-AMPOLA CONTENDO 8,3 G, ACOMPANHADOAMPOLA DILUENTE CONTENDO 15ML.	38473	BR437647	UNIDADE	450	EXCLUSIVA
25	25.1	MUCOLITICO INJETÁVELMUCOLÍTICO INJETÁVEL, À BASE DE CLORIDRATO DE BROMEXINA, INDICADO PARA BOVINOS, EQUINOS, SUÍNOS, CÃES E GATOS NO TRATAMENTO DE QUADROS RESPIRATÓRIOS COM ACÚMULO DE SECREÇÕES E NAS METRITES PURULENTAS.FÓRMULA:CADA 100 ML CONTÉM:CLORIDRATO DE BROMEXINA 300,0 MGVEÍCULO Q.S.P.....100,0 MLAPRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA CONTENDO 50 ML.	41424	BR410132	UNIDADE	200	EXCLUSIVA
26	26.1	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA SEM VASOCONSTRITOR. -deuso veterinário Indicações: Anestésico local sem vasoconstritor, indicadobovinos, equinos, suínos,	43519	BR411433	UNIDADE	1200	EXCLUSIVA

		caprinos, ovinos, cães e gatos, noscasos de: cesarianas, castrações, descornas, manobraclínico-cirúrgicas, cirurgias de extremidades (membros, tetas,pênis, prepúcio), laparotomia exploratória, ruminotomiaa auxiliar na redução do prolapso. Fórmula: Cada 100 mL contém: Cloridrato de lidocaínaSolução Ringer q.s.p. - 100 mL. Apresentação: Frasco-ampola com 50 mL.					
27	27.1	CLORIDRATO DE XILAZINA SEDATIVO E RELAXANTE MUSCULAR FÓRMULAQUALI-QUANTITATIVA: CADA 100 ML CONTÉM: XILAZINA 200 MG VEÍCULO Q.S.P. 100ML APRESENTAÇÕES CARTUCHO CONTENDO 10 FRASCOS-AMPOLA 10ml	41610	BR408845	UNIDADE	880	EXCLUSIVA
28	28.1	DEXAMETASONA - de uso veterinário anti-inflamatório esteroideal (hormonal) potente e de ação imediata. "Fórmula: Fosfato dissódico de dexametasona – 2mgVeículo q.s.p. – 1mL Apresentação Fracos-ampola contendo 10mL."	43516	BR408849	UNIDADE	1700	EXCLUSIVA
29	29.1	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA POMADA 500G:Antimicrobiano a base de clorexidina. FÓRMULA Níveis de garantia para cada 100 mL/g Digluconato de Clorexidina 0,7 g Excipientes q.s.p.100 mL/g APRESENTAÇÃO Pote pomada de 500 g.	41415	BR408986	UNIDADE	220	EXCLUSIVA
30	30.1	DIPIRONA- de uso veterinário analgésico, com ação anti-pirética e antiflogística. Fórmula: Dipirona Sódica500mg Veículo aquoso q.s.p.1ml Apresentação: Frasco ampola de 50 ml.	43521	BR409123	UNIDADE	450	EXCLUSIVA
31	31.1	POMADA ANTI INFLAMATORIA DE USO VETERINARIO, 100G. COM SALICILATO DE METILA E CANFORA NA FORMULA. PRODUTOS DE REFERENCIA: Alumex 100 g Vansil ; CALMINEX 100G MSD SAUDE ANIMAL.	53291		UNIDADE	150	EXCLUSIVA
32	32.1	ENROFLOXACINO CONCENTRAÇÃO 10%, FORMASOLUÇÃO INJETÁVEL DE USO VETERINÁRIO. FRASCODE50 ML.	40962	BR409005	UNIDADE	320	EXCLUSIVA
33	33.1	IOIMBINAFÓRMULAIOIMBINA _____2MGVEÍCULO Q.S.P. _____ 30 MLFRASCO-AMPOLA DE 30 ML	48710		UNIDADE	150	EXCLUSIVA
34	34.1	IVERMECTINA SOLUÇÃO INJETÁVEL À 1%Antiparasitário Fórmula: Cada 100 mL do produto contém: Ivermectina.....1g Veículo q.s.p..... 100 mL APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola com 50 mL.	41422	BR617616	UNIDADE	160	EXCLUSIVA
35	35.1	KETOPROFENO 1%SOLUÇÃO INJETÁVELAntiinflamatório não esteróide , analgésico e antipirético. Concentração: Ketoprofeno.....1,0,Veículo q.s.p.....100 ml Apresentação: frasco-ampola com 10 mL.	41420	BR409234	UNIDADE	550	EXCLUSIVA
36	36.1	METOCLOPRAMIDA: de uso veterinário anti-emético que possui efeitos centrais e periféricossistema gastrointestinal. Está indicado nas desordens gástricas, comonáuseas e vômitos. Nos casos de reflexos gastro-esofageanos,tumores gástricos e dilatações gástricas. Composição: cada 100 mL contém: Cloridrato de Metoclopramida 500 mg Veículo aquoso q.s.p. 100 mL Apresentação: Fracos-ampola de 10 mL .	43517	BR267310	UNIDADE	1450	EXCLUSIVA
37	37.1	N-BUTILBROMETO DE HIOSCINA + DIPIRONA, SOLUÇÃOINJETÁVEL . Antiespasmódico, analgésico e antipirético de uso geral. Especialmente indicado no tratamento de cólicas intestinaisrenais. Fórmula:Cada 1 mL contém: N-butilbrometo de hioscina.....4,0 mg Dipirona sódica.....500 mg Veículo q.s.p..... 1,0 mL Apresentação: Frasco-ampola com 50 mL.	41421	BR270621	UNIDADE	160	EXCLUSIVA
38	38.1	POMADA OFTÁLMICA FÓRMULA CADA 100 GGENTAMICINA (SULFATO).....0,3 GHIDROCORTISONA.....1,0 G VITAMINASA.....500.000 UI VITAMINASD.....62.500 UI EXCIPIENTES Q.S.P100,0 G APRESENTAÇÃO: POMADA 5 GRAMAS	48702	BR342666	UNIDADE	150	EXCLUSIVA

39	39.1	ANTIMICROBIANO E EXPECTORANTE SOLUÇÃO INJETÁVEL CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA + GLICERIL GUIACOLATO+EUCALIPTOL + CÂNFORA.INDICAÇÃO:ANTIMICROBIANO, COM AMPLO ESPECTRO DE AÇÃO, ASSOCIADO ÀS SUBSTÂNCIAS EXPECTORANTES E FLUIDIFICANTES, ESTÁ INDICADO, PRINCIPALMENTE, NAS AFECÇÕES DO TRATO RESPIRATÓRIO.FÓRMULACADA 100 ML CONTÉM:CLORIDRATO DE OXITETRACICLINA.....3,00 GGLICERIL GUIAIACOLATO.....2,00GEUCALIPTOL.....1,50 MLCÂNFORA5,00GVEÍCULO Q.S.P.....100,00MLAPRESENTAÇÃO:FRASCO-AMPOLA COM 20 ML.	41426	BR413683	UNIDADE	200	EXCLUSIVA
40	40.1	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE CÁLCIO + ASSOCIAÇÕESestá indicado no tratamento das paresias pós parto, paralisia tetanias hipocalcêmicas, antes, durante e após o parto durante a lactação (Febre vitular, eclâmpsia); na tetania pastagens e tetania das viagens (câimbras). Também como auxiliar na terapia dos estados alérgicos, urticária, intoxicações, exantema, purpura hemorrágica, hemoglobinúria, pododermatite asséptica e hemorragias. Fórmula Cada 100 ml contém:; Gluconato de Cálcio monohidratado).....20,00 Ácido bórico.....5,00 g Glicerofosfato de sódio (anidro).....1,20 Cloreto de magnésio (6H2O).....6,00 Cafeína (anidr.a).....0,80 g Dextrose (anidra).....22,00 g Água para injeção q.s.p.....100,00 mL Apresentação : Frasco-ampola com 200 mL.	41423	BR476642	UNIDADE	60	EXCLUSIVA
41	41.1	SULFADIAZINA PRATA + ALUMÍNIO+CIPERMETRINA+DDVP SPRAY Repelente, cicatrizante e hemostático Fórmula Sulfadiazina prata - 0,1 g Alumínio - 5,0 g Cipermetrina - 0,4 g DDVP - 1,6 g Excipiente q.s.p. - 100,0 g APRESENTAÇÃO: SPRAY COM 500 mL	41410	BR439480	UNIDADE	100	EXCLUSIVA
42	42.1	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM SOLUÇÃO Antimicrobiano injetável. SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIM SOLUÇÃO JETÁVEL É INDICADO NO TRATAMENTO DAS DOENÇAS INFECCIOSAS BACTERIANAS, CAUSADAS POR GRAM-POSITIVOS E GRAM-NEGATIVOS, SENSÍVEIS ASSOCIAÇÃO SULFAMETOXAZOL, TRIMETOPRIM.FÓRMULA:SULFAMETOXAZOL.....20,00 G TRIMETOPRIM4,00 G VEÍCULO Q.S.P.100,00 ML APRESENTAÇÃO:FRASCO- AMPOLA CONTENDO 50 ML	41428	BR409299	UNIDADE	270	EXCLUSIVA
43	43.1	SULFATO DE ATROPINA INJETÁVEL Indicação : como medicação pré-anestésicas, estimulante cardíaco respiratório. Fórmula Cada 10 ml contém: Sulfato de Atropina.....0,10 g Água destilada q.s.p..10,0 ml Apresentação: Frasco-ampola contendo 20 mL.	41427		UNIDADE	290	EXCLUSIVA
44	44.1	VITAMINA K- de uso veterinário Prevenção e tratamento de deficiência da vitamina K decorrentes de hemorragias internas ou externas. Fórmula: Vitamina k(hidrossolúvel).....40,0 mg Veículo q.s.p.....20,0 mL APRESENTAÇÃO: Frasco-ampola de vidro contendo 20 mL	43577	BR449706	UNIDADE	300	EXCLUSIVA
45	45.1	ASSOCIAÇÃO INJETÁVEL DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, AMINOÁCIDOS, FRUTOSE, MACRO E MICROMINERAIS POLIVITAMÍNICO. COMPLEXO DE VITAMINAS DO COMPLEXO B, NICOTINAMIDA, FRUTOSE, AMINOÁCIDOS, MACRO E MICROMINERAIS.. NÍVEIS DE GARANTIA DO PRODUTO CADA 100 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1).....1.000 MG CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6).....500 MG NICOTINAMIDA.....2.000 MG PANTOTENATO DE CÁLCIO (VITAMINA B5).....400 MG FRUTOSE.....20 G CLORIDRATO DE L-ARGININA.....2 G ACETIL METIONINA.....2 G ASPARTATO DE POTÁSSIO.....1.000 MG ASPARTATO DE MAGNÉSIO.....1.000 MG SELENITO DE SÓDIO.....45 MG EXCIPIENTES Q.S.P.....100 ML CADA AMPOLA CONTÉM: VITAMINA B12.....1.500 MCG/ML APRESENTAÇÃO FRASCO AMPOLA DE VIDRO CONTENDO 100 ML.	41435	BR272091	UNIDADE	270	EXCLUSIVA

ANEXO B – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

B.1 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

B.1.1 Condições de Entrega

B.1.1.1 Prazo de Entrega

B.1.1.1.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da nota de empenho.

B.1.1.2 Local de Entrega

B.1.1.2.1 Os medicamentos serão entregues no Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais, localizado no 5º andar da Prefeitura da Cidade do Recife, Cais do Apolo, 925 - Recife, PE, 50030-230, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados. Contato pelos telefones (81) 3355-8596 ou (81) 3355-8758.

B.1.3 Prazo de Validade

B.1.3.1 O prazo de validade dos produtos, por ocasião de sua entrega, deve ser de no mínimo 75% da validade total de 2 anos (dezoito meses);

B.1.3.2 Excepcionalmente, desde que autorizados pela Administração Municipal, poderão ser entregues produtos com prazos de validade diferenciados.

B.1.3.3 A tentativa de entrega de produto com prazo de validade inferior ao do especificado no item anterior, sem prévia autorização por escrito, acarretará em recusa de recebimento do item em tela, sem prejuízo da multa cabível.

B.1.4 Condições de Entrega

B.1.4.1 Os medicamentos deverão ser entregues em embalagem própria do fabricante, acondicionadas de forma a permitir o manuseio e estocagem, sem comprometer a qualidade e durabilidade dos produtos.

B.1.4.2 As embalagens no momento da entrega deverão estar intactas, em caso de danificadas, o produto deverá ser substituído sem ônus para a Administração.

B.1.4.3 Os rótulos das embalagens primárias e secundárias de todos os medicamentos devem possuir a frase, em caixa alta, "PROIBIDA VENDA AO COMÉRCIO", conforme RDC nº71 de 22 de dezembro de 2009 ANVISA.

B.1.5 Condições de Recebimento

B.1.5.1 Condições Gerais de Recebimento

B.1.5.1.1 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.5.1.2 Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B.1.5.1.3 Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnica do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante.

B.1.5.1.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

B.1.5 Condições de Recebimento

B.1.5.1 Condições Gerais de Recebimento

B.1.5.1.1 O objeto desta licitação será recebido pelo servidor responsável pelo atesto, nas seguintes condições:

B.1.5.1.2 Recebimento provisório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações exigidas;

B.1.5.1.3 Recebimento definitivo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, para análise das especificações técnica do objeto, mediante atesto na nota fiscal pelo técnico da área demandante.

B.1.5.1.4 O recebimento definitivo do objeto licitado não exime o licitante da responsabilidade pelos vícios que possa apresentar, bem como da indenização que por ventura se originar de tais vícios.

B.1.5.1.5 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do licitante pela veracidade das informações e pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos, devendo substituir, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a notificação da Secretaria demandante, sem ônus adicional para a Administração Municipal, qualquer item que não atenda às especificações exigidas, sob pena de ser considerado inadimplente e ficar sujeita à aplicação das penalidades previstas no edital.

B.1.5.1.6 Em caso de devolução do objeto fornecido, por estar em desacordo com as especificações exigidas, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor;

B.1.5.1.7 O licitante deverá declarar que se obriga a fornecer o objeto da licitação conforme este Termo de Referência, e o medicamento ofertado na sua proposta, solicitado durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

B.1.5.1.8 Incluir laudo analítico-laboratorial expedido pela empresa produtora/titular do registro na ANVISA e/ou laboratório integrante da Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (Reblas);

B.1.5.1.9 Os itens que apresentem os preços dos medicamentos REGULADOS, nos termos da Resolução CMED n.º 02, de 05 de março de 2004, e os preços dos medicamentos LIBERADOS, nos termos da Resolução CMED n.º 02, de 20 de março de 2019 devem observar o que dispõe tais regulamentos quanto à prática dos preços;

B.1.5.1.10 Os preços máximos devem ser observados, tanto pelos vendedores, como pelos compradores, nas aquisições de medicamentos destinados ao Sistema Único de Saúde – SUS (entes da Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios);

B.1.5.1.11 Preço Máximo de Venda ao Governo – PMVG é o resultado da aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços (CAP) sobre o Preço Fábrica – PF, $PMVG = PF \times (1 - CAP)$. O CAP, regulamentado pela Resolução n.º 3, de 2 de março de 2011, é um desconto mínimo obrigatório a ser aplicado sempre que forem realizadas vendas de medicamentos constantes do rol anexo ao Comunicado n.º 15, de 31 de agosto de 2017 - Versão Consolidada ou para atender ordem judicial. Conforme o Comunicado n.º 15, de 21 de setembro de 2018, o CAP é de 20,16%.

B.1.5.1.12 Diante da recusa do proponente em reduzir seu preço ao estabelecido na tabela CMED o órgão gerenciador poderá dar início a denúncia à Secretaria Executiva da Câmara de Regulação

do Mercado de Medicamentos – CMED (cap.cmed@anvisa.gov.br) por prática comercial abusiva (art. 41 da Lei Federal n.º 8.078/1990).

B.1.5.1.13 Ainda em cumprimento Acórdão n.º 140/2012 - TCU – Plenário, a Nota Técnica n.º 17/2012/DAF/SCTIE/MS determina que, para os medicamentos constantes nos demais convênios relacionados ao setor farmacêutico no âmbito do CONFAZ, citando como os principais Convênios: ICMS 76/94, ICMS 162/94, ICMS 95/98, ICMS 01/99, ICMS 140/01, ICMS 10/02, ICMS 87/02, ICMS 21/03, ICMS 56/05, ICMS 34/06, ICMS 161/06, ICMS 17/07 e ICMS 54/09, o Preço Fábrica e o Preço Máximo de Venda ao Governo devem ser calculados aplicando-se a desoneração do imposto. Acrescenta ainda que, quando houver a recusa de uma empresa produtora de medicamentos, distribuidora, farmácia ou drogaria, em conceder a isenção prevista no Convênio ICMS 87/02, deverá ser encaminhada denúncia, acompanhada de todos os documentos comprobatórios ao Ministério Público Federal e Estadual, para as medidas judiciais cabíveis.

 Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA BANDEIRA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO ALBUQUERQUE**, Secretária Chefe do Gabinete de Proteção e Defesa dos Animais do Recife, em 20/02/2026, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 Documento assinado eletronicamente por **MARIA ALICE ANDRADE DALMEIDA**, Gerente, em 20/02/2026, às 16:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.recife.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7285172** e o código CRC **E31DBDDA**.

18.000050/2026-45 7285172v1

SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E SOCIAL
Avenida Cais do Apolo, 925 - Bairro Recife | CEP 50030-903 - Recife/PE
Site - www.recife.pe.gov.br

Criado por [andreza.oliveira](#), versão 3 por [andreza.oliveira](#) em 20/02/2026 16:06:45.